

# Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 71, de 1996

**Autoria:** Senador José Eduardo Dutra (PT/SE) e outros

**Iniciativa:** Senador José Eduardo Dutra (PT/SE) e outros

**Ementa:**

SUSTA A EFICACIA DA RESOLUÇÃO 2303, BANCEN, DE 25 DE JULHO DE 1996, QUE DISCIPLINA A COBRANÇA DE TARIFAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PARTE DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DEMAIS INSTITUIÇÕES AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL.

**Assunto:** -  
**Data de Leitura:** 08/08/1996

Tramitação encerrada

|                 |                                         |                       |                                                |
|-----------------|-----------------------------------------|-----------------------|------------------------------------------------|
| <b>Decisão:</b> | Arquivada ao final da Legislatura (art. | <b>Último local:</b>  | -                                              |
| <b>Destino:</b> | Ao arquivo                              | <b>Último estado:</b> | 29/01/1999 - ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA |

**Despacho:**

06/11/2008 (Despacho Inicial)  
null  
  
Análise - Tramitação sucessiva  
  
(SF-CCJ) COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

TRAMITAÇÃO

29/01/1999 SF-SGM - Secretaria-Geral da Mesa  
**Situação:** ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA  
**Ação:** MATERIA ARQUIVADA NOS TERMOS DO ART. 332 DO RISF. DSF Nº 22-A DE 24 02 PAG 3276. (PUBLICADO EM SUPLEMENTO).

13/01/1999 SF-CCJ - COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
**Ação:** ENCAMINHADO AO SACP, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 332 E 333 DO REGIMENTO INTERNO.

23/05/1997 SF-CCJ - COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
**Ação:** DEVOLVIDA PELO RELATOR, ESTANDO A MATERIA EM CONDIÇÕES DE SER INCLUIDA NA PAUTA DE REUNIÃO DA COMISSÃO.

19/03/1997 SF-CCJ - COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
**Ação:** A RELATORA SEN REGINA ASSUMPÇÃO, PARA REEXAME.

## Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 71, de 1996

## TRAMITAÇÃO

**19/03/1997** SF-CCJ - COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**Ação:** RETIRADO DA PAUTA PELA RELATORA SEN REGINA ASSUMPÇÃO, PARA REEXAME DA MATERIA.

**11/03/1997** SF-CCJ - COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**Ação:** NÃO FOI OFERECIDO VOTO EM SEPARADO, DURANTE O PERIODO CONCEDIDO A VISTA.

**10/12/1996** SF-CCJ - COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**Ação:** CONCEDIDA VISTA AOS SEN NEY SUASSUNA, ROMEU TUMA, BERNARDO CABRAL E JEFFERSON PERES, PELO PRAZO REGIMENTAL DE 05 (CINCO) DIAS.

**10/12/1996** SF-CCJ - COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**Ação:** RELATORIO, SEN REGINA ASSUMPÇÃO, PELA APROVAÇÃO DA MATERIA.

**29/08/1996** SF-CCJ - COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**Ação:** DEVOLVIDA PELO RELATOR, ESTANDO A MATERIA EM CONDIÇÕES DE SER INCLUIDA NA PAUTA DE REUNIÃO DA COMISSÃO.

**13/08/1996** SF-CCJ - COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**Ação:** RELATOR SEN REGINA ASSUMPÇÃO.

**08/08/1996** SF-MESA - MESA DIRETORA

**Ação:** DESPACHO A CCJ.  
DSF 09 08 PAG 13684.

**08/08/1996** SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

**Ação:** LEITURA.

**08/08/1996** SF-PLEG - PROTOCOLO LEGISLATIVO

**Ação:** ESTE PROCESSO CONTEM 06 (SEIS) FOLHAS NUMERADAS E RUBRICADAS.

## Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 71, de 1996

### DOCUMENTOS

#### Texto inicial - PDS 71/1996

**Data:** 08/08/1996

**Autor:** Senador José Eduardo Dutra (PT/SE) e outros.

**Local:** null

**Descrição/Ementa:** SUSTA A EFICACIA DA RESOLUÇÃO 2303, BANCEN, DE 25 DE JULHO DE 1996, QUE DISCIPLINA A COBRANÇA DE TARIFAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PARTE DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DEMAIS INSTITUIÇÕES AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL.